



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.298

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº.041

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10000508-0,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife - PE, do servidor **JOSÉ DEMÓCLITOS SILVINO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 90.771-5, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.042

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10000584-5,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife - PE, do servidor **CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO**, Motorista, matrícula nº 109.257-0, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.043

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10002482-3,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife - PE, da servidora **ERIKA DE SOUSA DO Ó**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.515-4, lotada na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de maio de 2009.

PORTARIA Nº.044

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10000586-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora **CRISTIANE EMÍDIA FERREIRA ALVES**, Consultor de Nível Superior, matrícula nº 612.267-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IAASS, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.045

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10001564-6,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MARIA JOSÉ NEVES DE AMORIM**, Professor, matrícula nº 144.413-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº.046

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09034607-6,

R E S O L V E autorizar a permanência na Justiça Federal na Paraíba, da servidora **MARIA DE FÁTIMA B. DO NASCIMENTO**, matrícula nº 98.322-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de novembro de 2009.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

PORTARIA Nº 007/2010/GS/IAASS.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão Permanente de Inquérito, composta pelos funcionários desta Instituição: **ARIEL DE FARIAS FILHO** –Consultor de Nível Superior, matrícula nº 611.679-5, para exercer a função de Presidente; e como membros os servidores: **MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO**, Agente Administrativo matrícula 611.866-6, e **CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO**, Auxiliar de Vendas, matrícula 612.450-0.

Art. 2º - Como suplente na ausência ou impedimento de qualquer um dos mem-

bros titulares, fica designada, subseqüentemente, a servidora **CLEIMAR DOS REIS CABRAL**, advogada, matrícula nº 613.289-8.

Art. 3º - Ficando desde já revogada a Portaria nº 0148/2009/GS/IPEP.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA
Diretor Superintendente

RESENHA Nº 002/2010

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARERECER/PROC/IASS	DESPACHO
10000709-1	Maria do Carmo Lima Ramos	611.396-6	0276/2009	DEFERIDO
10000710-4	Maria do Socorro Araújo Oliveira	611.791-1	0307/2009	DEFERIDO
10000711-2	Maria José Soares Ferreira de Oliveira	612.516-6	0293/2009	DEFERIDO
10000747-3	Ana Maria Ferreira Lima	611.384-2	0277/2009	DEFERIDO
10000748-1	Anigenes Gloria Moraes da Silva	611.172-6	0284/2009	DEFERIDO
10000751-1	Caramenci Aparecida Araújo da Silveira	612.486-1	0275/2009	DEFERIDO
10000752-0	Denize Dantas de Moraes	611.369-9	0289/2009	DEFERIDO
10000755-4	Maria Auxiliadora A. Gonsalves	611.213-7	0283/2009	DEFERIDO
10000756-2	Maria das Graças da Silva Ferreira	611.978-6	0290/2009	DEFERIDO


ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

Portaria nº 028

João Pessoa, 08 de 02 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor **JOSUE PESSOA DE GOES**, matrícula nº 131.110-7, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0016919-8/2009 -SEEC.

Portaria nº 029

João Pessoa, 08 de 02 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor **MARCOS JOSE SÁTIRO**, matrícula nº 96.256-2, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0010724-5/2009 -SEEC.

Portaria nº 030

João Pessoa, 08 de 02 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor **WILTON DUARTE FERREIRA**, matrícula nº 87.959-2, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0004637-2/2009 -SEEC.

Portaria nº 031

João Pessoa, 08 de 02 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor **FRANCISCO FERREIRA DE PAULO**, matrícula nº 158.675-1, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0013702-4/2009 -SEEC.

Portaria nº 032

João Pessoa, 08 de 02 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor FAUSTINO TEATINO CAVALCANTE NETO, matrícula nº 163.688-0, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0013700-2/2009 -SEEC.

Portaria nº 033

João Pessoa, 08 de 02 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências ao Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pelo servidor TEOFILO JOSE DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 77.305-1, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0016449-6/2009 -SEEC.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Polícia Militar

Portaria nº 0023/2010 - DGP/5

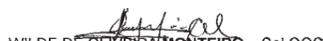
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARÁIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1. Reintegrar aos Quadros da Polícia Militar da Paraíba, o Sd QPC Matr. 520.348-1 JOAB DO AMARAL BEZERRA, do 1º BPM, a contar de 02 de fevereiro de 2010, em cumprimento a DECISÃO LIMINAR proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000875-9/001, oriunda do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, determinando a suspensão imediata dos efeitos do ato administrativo que o excluiu Ex-Ofício a Bem da Disciplina através da Portaria nº 0231/2007 de 19/12/2007, Publicada no D.O. nº 13.697 de 30 de dezembro de 2007.

2. Publique-se e remeta-se ao Juízo Competente o Presente Ato, acompanhado da respectiva publicação em Boletim PM.


WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO - Cel QOC
Comandante-Geral

Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 13 /2010/GCC

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 2º da Portaria nº 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito (CPI), desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa do servidor Mário da Silva França, Agente Administrativo, matrícula nº 106.291-3 lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos constantes da Sindicância Administrativa nº 16/2007, de onde se extrai que o servidor, ora processado, ao ser instado no ano de 2005 pelo responsável do setor de armas da 2ª DRPC, Ademir da Costa Vilar, acerca de uma arma de fogo tipo revólver calibre 38, número 2099690, que se encontrava acautelada em seu nome, respondeu que a arma em comento não mais se encontrava em seu poder há mais de dez anos, tendo sido apreendida pela Agente de prenome Josileida durante uma ação da operação Manzuá de João Pessoa, não apresentando qualquer elemento probatório nesse sentido. Fatos que, em tese, constituem violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos III (observar as normas legais e regulamentares) e VII (zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público) e ainda podendo ser enquadrado no artigo 107, incisos III (expedir documento ou prestar informação, em desacordo parcial ou total com a verdade) e XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando aos acusados os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a eles inerentes.


MAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA
Corregedor Geral



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 098

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1386-10 .

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a RITA DO NASCIMENTO beneficiária do ex-servidor falecido, JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO mat. 47.349-9, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 099

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11867-09 .

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a WANDA BATISTA CAVACANTI beneficiária do ex-servidor falecido, PEDRO BEZERRA CAVALCANTI mat. 1.694-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 100

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10601-09 .

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a GERALDINA OLIVEIRA BARBOSA beneficiária do ex-servidor falecido, ROSIMILDO FLORINDO BARBOSA mat. 474.317-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7824/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM RONALDO DOS SANTOS, matrícula nº 512.595-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 19 de janeiro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 165

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8906/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM JOSÉ JÂNIO DA SILVA, matrícula nº 511.519-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 19 de janeiro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 169

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10124/09,

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento PM CÍCERO DA SILVA, matrícula nº 510.072-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93; 191 da LC nº 58/03 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008".

João Pessoa, 20 de janeiro de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 016/GSER

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista que as informações relativas aos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, provenientes da Receita Federal do Brasil, serão disponibilizadas a partir de 12 fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar, excepcionalmente, para até o dia 26 de fevereiro 2010, o prazo de entrega, via Internet ou Repartição Fiscal, da GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIM, período de referência: janeiro de 2010.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO

Secretário de Estado da Receita - Em Exercício

RESENHA Nº 006/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1266392009-6	ELISA JOANA RODRIGUES DE LIMA	SOLICITAÇÃO DE AJUNTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EM PROCESSO JÁ INDEFERIDO DE ISENÇÃO DO ICMS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DESTINADO A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	ARQUIVAMENTO
1019622008-4	SHELL DO BRASIL S.A.	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0959552009-0	SHELL DO BRASIL S.A.	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0918392009-9	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0149032009-1	RALLY MOTOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1178682009-9	CORREIA ATACADO MATERIA LELÉTRICO LTDA. ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0888082009-5	MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1062282009-5	MARINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	IPVA-RESTITUIÇÃO	INDEFERIMENTO
1250922009-8	GERALDO SOUZA DE OLIVEIRA FILHO	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0726052009-4	CONSTRUTORA ROSENDO LTDA.	ARQUIVAMENTO-ICMS-TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO	ARQUIVAMENTO
1047052008-6	BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1224672009-5	ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA.	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1215112009-0	RAQUEL CRISTINA GAMA CARNEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0051192010-5	MARIA EVANE ALVES ARAÚJO COUTINHO DE LIRA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0679162009-9	BCL CONSTRUTORA LTDA.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO	INDEFERIMENTO
1272282009-9	MARKA CONSTRUTORA LTDA.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIMENTO
1082662009-4	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS DANTAS LTDA.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIMENTO
0985162008-4	ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	ICMS-CANCELAMENTO DE FATURA-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	DEFERIMENTO
1100202009-3	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	REGIME ESPECIAL-ALTERAÇÃO	DEFERIMENTO
0662252009-7	FORTGIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 03 de fevereiro de 2010.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 074/2009 1ª GR
PROCESSO: 0937772009-5

23/10/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2; nº 000001 a 000200, MOD-1; um equipamento emissor de cupom fiscal da marca Bematech, 691 3 26, nº de fabricação 4708031072100, pertencente à firma **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS WA LTDA**, estabelecida na Rua Waldemar Galdino Naziazeno, nº 952, Geisel - João Pessoa - PB, CNPJ nº 04.968.198/0002-33 e **Inscrição Estadual** nº 16.141.440-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2; nº 000001 a 000200, MOD-1; Um equipamento emissor de cupon fiscal da marca Bematech, 691 3 26, nº de fabricação 4708031072100.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 075/2009 1ª GR
PROCESSO: 0923072009-7

27/10/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

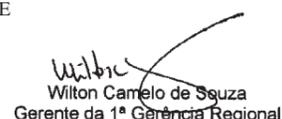
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000051 a 000500, MOD-2, pertencente à firma **ANTONIO MOTA ALEXANDRE**, estabelecida na Quadra O - Lote 18 - Renascer II - Cabedelo - PB, CNPJ nº 05.646.335/0001-03 e **Inscrição Estadual** nº 16.141.107-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais série D, nº 000051 a 000500, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 076/2009 1ª GR
PROCESSO: 1011982009-9

27/10/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do talão de notas fiscais série D, nº 000051 a 000100, MOD-2, pertencente à firma **ANTONIO ALVES DE LIMA**, estabelecida na Rua Dr. Pedrosa, 257 - Popular - Santa Rita - PB, CNPJ nº 10.734.630/0001-43 e **Inscrição Estadual** nº 16.029.167-4.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o talão de Notas Fiscais série D, nº 000051 a 000100, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 077/2009 1ª GR
PROCESSO: 0937732009-7

27/10/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

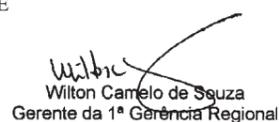
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2; nº 000001 a 000200, MOD-1, pertencente à firma **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS WA LTDA**, estabelecida na Rua Waldemar Galdino Naziazeno, 952 - Geisel - João Pessoa - PB, CNPJ nº 04.968.198/0002-33 e **Inscrição Estadual** nº 16.141.440-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2; nº 000001 a 000200, MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 078/2009 1ª GR
PROCESSO: 1025952009-8

27/10/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

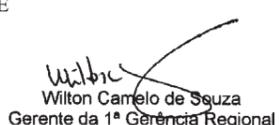
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000100, MOD-2; nº 000001 a 000050, MOD-1, pertencente à firma **WILSON SANTANA DE LUCENA**, estabelecida na Rua Comerciante Alfredo F. Rocha, 2293 - sala A - Mangabeira - João Pessoa - PB, CNPJ nº 07.613.252/0001-35 e **Inscrição Estadual** nº 16.146.440-87.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais série D, nº 000001 a 000100, MOD-2; nº 000001 a 000050, MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 079/2009 1ª GR
PROCESSO: 1005722009-3

27/10/2009

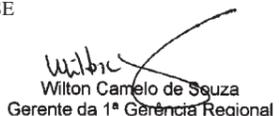
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, nº 1, pertencente à firma **PROCOMP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Av. José Américo de Almeida, 340 - Torre - João Pessoa - PB, CNPJ nº 54.083.035/0045-81 e **Inscrição Estadual** nº 16.131.646-8.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, nº 1.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 080/2009 1ª GR
PROCESSO: 0936982009-4

27/10/2009

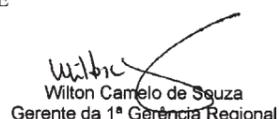
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, nº 1, pertencente à firma **TOB LU COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, estabelecida na Av. General Edson Ramalho, 401 - Loja A - Manaíra - João Pessoa - PB, CNPJ nº 40.958.076/0001-49 e **Inscrição Estadual** nº 16.092.865-6.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, nº 1.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 086/2009 1º GR
PROCESSO: 1039402009-0

10/11/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio do talão de notas fiscais série D, nº 000051 a 000100, MOD-2, pertencente à firma **POSTOS LIBERDADE COMBUSTÍVEIS LTDA**, estabelecida na Rua do Trabalho, S/N, Bairro das Industrias - João Pessoa - PB, CNPJ nº 09.207.606/0016-53 e **Inscrição Estadual** nº 16.142.076-1.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o talão de nota fiscal série D, nº 000051 a 000100, MOD-2.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 087/2009 1º GR
PROCESSO: 1024772009-7

10/11/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

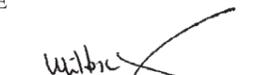
RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio do talão de notas fiscais, nº 000151 a 000200, MOD-1, pertencente à firma **FARMÁCIA ROSA MÍSTICA LTDA**, estabelecida na Rua José Liberato, 158 - Loja 04 - Miramar - João Pessoa - PB, CNPJ nº 70.093.620/0001-06 e **Inscrição Estadual** nº 16.102.082-8.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o talão de notas fiscais nº 000151 a 000200, MOD-1.

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 089/2009 1º GR
PROCESSO: 1083122009-0

16/11/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio do livro fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 1, pertencente à firma **GERALDINA MEIRA DE CARVALHO**, estabelecida na Av. Dom Pedro I, 719 - sala 103 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 05.347.251/0001-60 e **Inscrição Estadual** nº 16.137.229-5.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, nº 1.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 21622/2009/RCG

10 de Setembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0934032009-3, 0941322009-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/09/2009.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 21622/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.012.314-3	PANIFICADORA SANTA FILOMENA LTDA	R. ODON BEZERRA, Nº 00230 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.102.353-3	FRANCISCO EDGLEY LYRA BRAGA	R. HENRIQUE DIAS, Nº 00115 - CONCEICAO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - AFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 22035/2009/RCG

18 de Setembro de 2009

O Coletor Estadual da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0956992009-2, 0952932009-4, 0967552009-4;

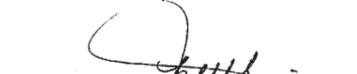
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/09/2009.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 22035/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.200-0	COMERCIAL PARAIBA DE TINTAS LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00581 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.640-6	M J P OLIVEIRA	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 00603 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.074.132-7	TRANSPORTADORA CONFIANCA LTDA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 01245 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - AFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 23631/2009/RCG

9 de Outubro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1041832009-8, 1038002009-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a .


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 23631/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.847-6	GILVANETE GONZAGA RAPOSO	ROD PB 160, Nº S/N - ZONA RURAL	BOA VISTA/PB	FONTE
16.133.982-4	JOSE ANTONIO DOS SANTOS OTICA	R CAMPOS SALES, Nº 00271 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - AFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 24083/2009/RCG

19 de Outubro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1057022009-2, 1048382009-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

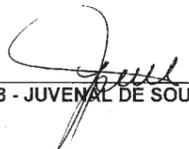
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/10/2009.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 24083/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.158.131-5	GERALDO DE MIRANDA SOUTO	R JOSE SANTINO, Nº 137 - CATINGUEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.143.148-8	H A COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 127 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.082.536-9	LOURIVAL LEITE CAVALCANTI	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 02002 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.156.477-1	MERCADINHO SUPER VENCEDOR LTDA	R FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, Nº 430 - SANTA CRUZ	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.786-5	ELETROSERV MATERIAL ELETRICO LTDA	R FREIRA FRANCISCA GUSMAO, Nº 486 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.423-1	PEREIRA E COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV MANOEL TAVARES, Nº 1130 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.150.924-0	THIAGO BRUNO MOTA DE QUEIROZ ME	R JORNALISTA PAULO BRANDAO CAVALCANTE, Nº 186 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.679-3	ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA SOARES	R JOAO QUIRINO, Nº 00036 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.130.683-7	ROSAMARIA NOVAES	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 00118 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.120.993-9	SEVERINA MARIA GOMES	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00439 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.160.908-2	SOLEMAR DE AGUIAR CAVALCANTI JUNIOR	R AMARO COUTINHO, Nº 679 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.648-3	SOFOLES CORDEIRO BADU ARAUJO ME	R SANTO ANTONIO, Nº 427 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**PORTARIA Nº 24116/2009/RCG**

19 de Outubro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0823152009-0, 0677862009-9, 0769482009-8, 0825462009-1, 0158082009-3, 0769452009-4, 0825592009-9, 0651292009-0, 0648282009-3, 0847442009-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/10/2009.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 24116/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.311-3	AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS EPP	R FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, Nº 446 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.772-0	COMERCIAL OTIMAS VENDAS LTDA	R SAO SEVERINO, Nº 00041 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.037.797-8	EDEVAL PEREIRA DO NASCIMENTO	R SEBASTIAO DONATO, Nº 00265 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.141.369-2	EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 128 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.094.207-1	FABRICIO MACIEL VIEIRA	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 00023 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

16.121.595-5	GERALDO VIRGINIO PORTO	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 00378 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.120.582-8	ARTHUR AFONSO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	R SAMUEL ARAUJO DINIZ, Nº 00202 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.068.051-4	LAR BELO LTDA	R DEMOSTENES BARBOSA, Nº 00044 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.129.136-8	VG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R JANUNCIO FERREIRA, Nº 00315 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.090.654-7	MARIA DO SOCORRO VIANA DE ALMEIDA	R SANTA CECILIA, Nº 00409 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.902-2	MILTON GADELHA DA SILVA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00210 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.130.965-8	MULT COMERCIO DE ESTIVAS LTDA	R VEREADOR MANOEL UCHOA, Nº 00635 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.097.245-0	ORLANDA PEREIRA RODRIGUES	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 00481 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.507-0	O CESTAO MINIMERCADO LTDA	R DO SOL, Nº 1150 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.703-8	SANDRA FERNANDES COSTA CASTRO	R ARROJADO LISBOA, Nº 00144 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**PORTARIA Nº 25135/2009/RCG**

5 de Novembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1085582009-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/11/2009.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 25135/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.098.606-0	CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 00053 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**PORTARIA Nº 26206/2009/RCG**

19 de Novembro de 2009

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1148622009-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2009.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 26206/2009/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.208-0	MULTIMARCAS COMERCIO DE PECAS LTDA	R FLAVIO VELOSO, Nº 01 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00008/2009/SOL

13 de Novembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1146372009-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2009.



1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00008/2009/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.145.020-2	LUCAS ANDRE MAIA DE FARIAS	R CELSO CIRNE, Nº 530 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL



Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00009/2009/SOL

11 de Dezembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1236282009-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2009.



1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00009/2009/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.150.413-2	ROSANA SENA LUCAS - ME	R RIO GRANDE DO SUL, Nº 181 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.130.797-3	ADEILDA DUARTE DOS SANTOS	RUA SEVERINO FERREIRA DE SOUZA, 00002 - 58396000, Nº - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.119.723-0	JOSE MAXIMIANO DOS SANTOS	R ALCIDES BEZERRA, Nº 00101 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.135.336-3	JOSAFAT MEIRA DOS SANTOS	PC JOAO SERRAO, Nº 00004 - CENTRO	SERRARIA/PB	NORMAL
16.137.559-6	JOSE IVAN FELICIO DOS SANTOS	R ANTONIO CAVALCANTE DE CARVALHO, Nº 00493 - CENTRO	SERRARIA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.649-5	JOSE ANSELMO DA SILVA - MERCEARIA	R MAL DEODORO DA FONSECA, Nº 09 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.105.970-8	SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	R PROJETADA, Nº - CENTRO	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.810-6	HOTEL E CHURASCARIA ANEL DO BREJO LTDA	R ALFREDO FABRICIO DE OLIVEIRA, Nº - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.142.780-4	DROGARIA E PERFUMARIA ECONOMICA LTDA	R SOLON DE LUCENA, Nº 365 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.132.874-1	GRAFICA E EDITORA FABRICIO LTDA	R CELSO CIRNE, Nº 00241 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.156.057-1	ARIONALDO CARVALHO DE AMORIM	R CELSO CIRNE, Nº 261 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.110.852-0	MARIA DAS NEVES ALVES	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 01110 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

16.159.440-9	PATRICIA GONCALVES DE SOUSA ME	R MARISIO MORENO, Nº 253 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.129.629-7	SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS	R PARAIBA, Nº 00233 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.113.356-8	MARIA UILANEIDE HENRIQUES FERREIRA - ME	R PEDRO AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 00181 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.472-9	ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO	AV AIRTON SENA, Nº 239 - CENTRO	CASSERENGUE/PB	SIMPLES NACIONAL



Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00010/2009/SOL

17 de Dezembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1256572009-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

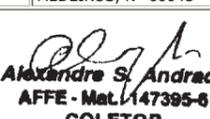
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/12/2009.



1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.159.933-8	ODAILDO SOARES DA SILVA	R BENJAMIM CONSTANT, Nº 31 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL
16.160.075-1	GERALDA PEREIRADA SILVA MINI MERCADO	R PEDRO SEGUNDO DE ALMEIDA, Nº 285 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.615-3	COMERCIAL SANTA FE LTDA	R MARISIO MORENO, Nº 185 - CENTRO	ARARA/PB	NORMAL
16.106.222-9	FERNANDO JORGE DA COSTA SANTOS	R CELSO CIRNE, Nº 00389 - CENTRO	SOLANEA/PB	FORTE
16.103.341-5	SEVERINA DA SILVA	SIT ROMA, Nº 00000 - ZONA RURAL	BANANEIRAS/PB	FORTE
16.140.541-0	ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 00393 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL
16.098.736-9	IVONETE LOPES DA SILVA	FAZ JACARE, Nº s/n - ZONA RURAL	SOLANEA/PB	FORTE
16.122.033-9	FELIPE DA SILVA BELMONT	SIT CHA DE CUMBEBA, Nº 00000 - ZONA RURAL	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.367-4	FRANCISCA ADRIANA MARIANO NASCIMENTO	SIT GAMELAS, Nº - ZONA RURAL	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.791-4	GERALDA FERNANDES RIBEIRO	R JOAQUIM FLORENTINO DE MEDEIROS, Nº 00043 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	NORMAL



Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

C. E. DE SOLANEA

PORTARIA Nº 00011/2009/SOL

22 de Dezembro de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1267452009-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/12/2009.



1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00011/2009/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.297-5	POSTOS LIBERDADE COMBUSTIVEIS LTDA	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 01014 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL



Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

C. E. DE SOLANEIA

PORTARIA Nº 00012/2009/SOL

28 de Dezembro de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE SOLANEIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1272302009-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

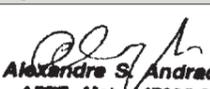
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/12/2009.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00012/2009/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.261-0	ALCIONE FERNANDES DE LIMA	R GETULIO VARGAS, Nº 00233 - CENTRO	SOLANEIA/PB	NORMAL
16.142.523-2	WILSON LEITE DE ALMEIDA	R PRES TANCREDO NEVES, Nº 300 - CENTRO	SOLANEIA/PB	NORMAL


Alexandre S. Andrade
AFFE - Mat. 147395-6
COLETOR

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1521ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de FEVEREIRO de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

- Processo nº 0613742008-6
Recurso VOL/CRF- nº 184/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
- Processo nº 0582802008 -0
Recurso VOL/CRF- nº 185/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
- Processo nº 0808942008-7
Recurso VOL/CRF- nº 263/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo
- Processo nº 0862342008-0
Recurso VOL/CRF- nº 262/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva
- Processo nº 0808852008-8
Recurso VOL /CRF- nº 264/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representantes: Pablo Dayan Targino Braga e Paulo César Bezerra de Lima
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Felipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
- Processo nº 0471942006-0
Recurso VOL/CRF – nº 060/2009
Recorrente: 614 - SERVIÇOS DE INTERNET JOÃO PESSOA LTDA.
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Maria Coeli F. Ribeiro e Cláudia Jorge A. Inácio
Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto
- Processo nº 0708822007-5
1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
1ª Recorrida: CINAP – COM. E IND. NODESTINA DE ARTEFATOS DE PAPEL S/A.
2ª Recorrente: CINAP – COM. E IND. NODESTINA DE ARTEFATOS DE PAPEL S/A.
2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: Humberto Xavier de França
Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto
- Processo nº 0711732008-7
Recurso HIE /CRF - nº 136/2009
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: RALLY MOTOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA E PEÇAS LTDA.
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande

Autuante: Aline Abreu Serra da Rocha Rodrigues
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

9. Processo nº 0553102007-4
Recurso HIE /CRF - nº 122/2009
1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
2ª Recorrente: MERCANTIL SANTO ANTÔNIO LTDA.
2ª Recorrida: MERCANTIL SANTO ANTÔNIO LTDA.
2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: Silas Ribeiro Torres
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

10. Processo nº 1074582007-7
Recurso HIE /CRF - nº 169/2009
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: JOSÉ RICARDO FEITOSA DE MELO
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Kennedy Oliveira e Wezzer Antônio Tavares
Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto

11. Processo nº 0376252008-9
Recurso HIE /CRF - nº 174/2009
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: JOSÉ MAZUREIK PEREIRA GOMES
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho e Alain Andrade Carvalho
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

12. Processo nº 0375002008-6
Recurso VOL /CRF - nº 186/2009
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: JOÃO TOMAZ DA SILVA NETO
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: José Ronaldo R. de Carvalho e Alan Andrade Carvalho
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo
Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de Fevereiro de 2010.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE